



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 690/99, DE 13 DE ABRIL DE 1999.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS -  
ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-se o incentivo fiscal relativo isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - retroativo ao mês de abril de 1998, à Cooperativa dos trabalhadores de Cruz das Almas - COOTRACAL e outras Cooperativas que forem criadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 13 de abril de 1999

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
David Nascimento  
Secretário da Administração